

Prazo para interposição de recurso em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição

Nome: NÁDIA COSTACURTA

Inscrição: 141

Protocolo: 13724

Cargo: ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

Situação: INDEFERIDO

Recurso:

recurso indeferimento inscrição

Link para o anexo enviado pelo candidato:

<https://ps-recursosanexos.s3.amazonaws.com/uploads/98/concursos/2556/recursos/3255/1ef82bb1f64e9c3fb7edf67a78951c0f.pdf>
Resposta:

Trata-se de recurso administrativo interposto pela candidata Nádia Costacurta, inscrita sob o nº 140 para o cargo de Professor de Educação Infantil no Processo Seletivo nº 001/2026 do Município de Descanso – SC, insurgindo-se contra o indeferimento preliminar do seu pedido de isenção da taxa de inscrição.

A recorrente sustenta que cumpriu os requisitos do edital e anexou declaração da Justiça Eleitoral comprovando a prestação de serviço como mesária comunitária/voluntária.

Anexa ao recurso o comprovante do pedido de isenção contendo a certidão expedida pela 45ª Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (TRE-SC).

Analisando as razões apresentadas frente ao regramento do Edital nº 001/2026 e à certidão da Justiça Eleitoral (SEI nº 0000018-56.2026.6.24.8045/0000369781) anexada no momento da inscrição:

- Do Requisito Editalício (Item 4.5.5): Nos termos do item 4.5.5 do Edital (fundamentado na Lei Estadual nº 17.998/2020), para fazer jus à isenção na condição de voluntário da Justiça Eleitoral, o candidato deve comprovar a atuação em, no mínimo, dois eventos eleitorais (consecutivos ou não), nos últimos 2 (dois) anos anteriores à data de publicação do Edital.

- Da Análise do Período Temporal e dos Eventos Comprovados:

- O Edital nº 001/2026 foi publicado em 01/10/2026.

- O biênio anterior fixado pelo edital abrange o período de 01/10/2024 a 01/10/2026.

- A certidão do TRE-SC emitida em 08/10/2026 atesta a participação da candidata nos seguintes pleitos:

- 06/10/2024 (1º Turno das Eleições Municipais): Atuação como Presidente de Mesa. (Evento dentro dos 2 anos anteriores à publicação do edital);

- 04/10/2026 (1º Turno das Eleições Gerais): Atuação como Presidente de Mesa. (Evento corrido após a data de publicação do edital, ocorrida em 01/10/2026);

- As demais atuações (2012, 2014, 2016 e 2020) ocorreram antes do período do biênio estipulado pela norma regente.

- Conclusão Técnica: No intervalo legal de 2 (dois) anos anteriores à publicação do Edital (01/10/2024 a 01/10/2026), a candidata comprova atuação em apenas 1 (um) evento eleitoral (06/10/2024). A participação na eleição de 04/10/2026, embora válida perante a Justiça Eleitoral, ocorreu em data posterior à publicação do instrumento convocatório, não preenchendo o critério do marco temporal estabelecido pelo item 4.5.5 do Edital.

Diante do exposto, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 001/2026 do Município de Descanso – SC, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, decide pelo

INDEFERIMENTO do recurso interposto por Nádia Costacurta, mantendo-se a decisão de indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição por descumprimento do requisito de temporalidade mínimo do item 4.5.5 do Edital.

Para manter-se na condição de inscrita e apta a realizar o certame, a candidata deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto bancário correspondente, respeitando a data limite disposta no cronograma do Edital.

Descanso – SC, 23 de outubro de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO